



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28

PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 077/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LÚCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2023
PROCESSO Nº 085/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA CLÍNICA MÉDICA, PARA ATENDIMENTO NA MODALIDADE PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS CADA, NO SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município. Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

1- INTRODUÇÃO

Foi encaminhado à Comissão de Controle Interno o processo administrativo na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 031/2023-INEX, para análise técnica, verificação das formalidades e cumprimento das legislações vigentes. Cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA CLÍNICA MÉDICA, PARA ATENDIMENTO NA MODALIDADE PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS CADA, NO SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL.**

2- DA ANÁLISE DO PROCESSO

O processo foi instruído com base na regulamentação que consta na Lei 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Art. 25, conforme Parecer Jurídico (fls. 033 a 037). O referido processo está arquivado em uma pasta enumerada de 001 a 049 e rubricado pela comissão de licitação, contendo os seguintes documentos:

Memorando Nº 418/2023-SESMA - Solicitação da contratação da empresa **J A BRITO FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS** inscrita no CNPJ Nº **44.800.998/0001-84**, justificativa para a contratação de serviço, justificativa em razão do preço, justificativa em razão da escolha do fornecedor, pedido e indicação de dotação orçamentária, Portaria Nº 014/2023- designação da Comissão Permanente de Licitação e publicação, Portaria Nº 032/2021 - designação da função do fiscal de contrato e publicação, proposta de prestação de serviços médicos, cédula de identidade de médico, cadastro nacional da pessoa jurídica, certidão simplificada digital, inscrição de empresário, termo de autenticação da junta comercial do Estado do Pará,



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28

certidões fiscais e tributárias, recibo de protocolo ao conselho regional de medicina - Pá, diploma de conclusão do curso de bacharelado em medicina, comprovante de residência, Parecer Jurídico nº 042/2023, autorização, autuação, ficha de contratação direta, mapa comparativo de preços, resumo de propostas vencedoras, declaração de inexigibilidade de licitação, termo de ratificação, contrato.

3- DA ANÁLISE DO CONTRATO

Observa-se que o contrato contém as cláusulas obrigatórias, conforme o art. 55 da lei 8.666/93.

No processo consta: contrato de nº 196/2023, firmado com a empresa **J A BRITO FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS** inscrita no **CNPJ Nº 44.800.998/0001-84**, valor total de R\$ 154.080,00 (cento e cinquenta e quatro mil, e oitenta reais), com vigência de 05/07/2023 a 31/12/2023.

A despesa do contrato decorrerá da **Unidade Orçamentária: 2602 – Fundo Municipal De Saúde e Projeto Atividade: 10.302.0013.2069 – Bloco da Alta e Média Complexidade - Manutenção Do Hospital/Maternidade Municipal.**

A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade do Sr. *Kedinaldo Takeshi Meireles Shimizu*, nomeado pela Portaria Nº 032/2021, ao qual exercerá em sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a lei 8666/93.

4- DA CONCLUSÃO

Para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos das legislações e decretos supracitados considerando os documentos presentes no processo licitatório, entende-se que o mesmo está revestido de formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento.

Monte Alegre (PÁ) 05 de julho, 2023.


Helen Christina Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Dec. Nº 060/2022/PMMA